



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 087/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 002/2010, (Decreto que regulamenta a Modalidade Pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:	Aquisição de veículo	e equipamentos usados, para
	atender a Secretaria Urbano.	Municipal de Desenvolvimento

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:	05/09/2022	Horário:	09h00min
		Prefeitura I	Municipal de Araçuaí - MG
Local:		Praça Rui I	Barbosa, nº 26, Centro-CEP: 39.600-000
		E-mail: <u>licit</u>	acao@aracuai.mg.gov.br

PREGOEIRA:	Patrícia Chaves Cardoso



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 087/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

I. PREÂMBULO

I.1 O Município de Araçuaí - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, n° 26, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria n° 241/2022, 01 de julho de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Item, nos termos das Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 para aquisição de veículo e equipamentos usados, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

ABERTURA

DIA: 05/09/2022 **HORA:** 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, com endereço na Praça Rui

Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí - MG.

I.2 Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

II. DO OBJETO

II.1 Objeto: aquisição de veículo e equipamentos usados, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

III. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **III.1** Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas que:
- **III.1.1** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei 8666/93;
- **III.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **III.1.3** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



- III.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" (Envelope 01) e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (Envelope 02), contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Aracuaí.
- A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

ENTREGA DOS ENVELOPES IV.

- Dos envelopes 01 e 02, respectivamente, "Proposta Comercial" e "Documentação de IV.1 Habilitação".
- O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados, Envelope 01 - "Proposta Comercial" (Preço) e Envelope 02 - "Documentação de Habilitação", hermeticamente fechados que deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DATA: 05/09/2022

HORA: 09h00min

LOCAL: Praça Rui Barbosa, n° 26, Centro, Araçuaí na sala de reuniões da Comissão

Permanente de Licitação.

- IV.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
- IV.1.2.1 Dizeres Envelope 01 Proposta Comercial:

A/C DA PREGOEIRA: PATRÍCIA CHAVES CARDOSO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Envelope 01 - "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

DATA: 05/09/2022 - ÀS 09h00min

IV.1.2.2 Dizeres Envelope 02 - Habilitação:



A/C DA PREGOEIRA: PATRÍCIA CHAVES CARDOSO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 02- "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

DATA: 05/09/2022 - ÀS 09h00min

IV.2 A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V. DO CREDENCIAMENTO

V.1 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- **V.1.1** Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante legal da empresa
- **V.1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **V.1.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **V.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **V.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **V.3** Documento que o credencie (Anexo II) a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificarse exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **V.4** O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **V.5** O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento de identificação pessoal.
- **V.6** Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada



Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, junto da peça de credenciamento.

V.7 No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, em documento FORA DOS ENVELOPES, declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VII), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

- VI.1 No envelope de proposta deverão conter os dizeres conforme subitem 4.1.2.1 **Envelope** 01.
- **VI.1.1** A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço. Deverá constar a proposta:
- VI.1.2 Especificação técnica;
- VI.1.3 Condições de pagamento (em conformidade com o termo de referência Anexo I);
- VI.1.4 Garantia (não inferior a noventa dias);
- **VI.1.5** Serão desclassificados propostas com valor superior ao valor estimado pela Administração Municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- **VI.1.6** Preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **VI.1.6.1** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- **VI.1.7** Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).
- **VI.1.8** É obrigatório constar a marca do bem, produto ou mercadoria cotada, sob pena de não se acatar a proposta embora vedada sua consideração para aferição da melhor proposta.
- **VI.2** A simples participação neste certame implica em que:
- VI.2.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- VI.2.2 A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.
- **VI.2.3** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **VI.2.4** O veículo deverá ser conferido na entrega pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal obedecendo todas as especificações de acordo com o Anexo I deste edital.
- **VI.2.5** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.



VII. DA AMOSTRA E DA AVALIAÇÃO

- **VII.1** Após a fase de lances, será exigido apresentação do veículo proposto do(s) licitante(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar nos seguintes termos:
- **a)** Será concedido às licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da lavratura da ata de sessão pública e ciência dos interessados, para colocarem o veículo a disposição para que submeta a avaliação pela comissão especial para avaliação do veículo/equipamentos.
- **b)** A Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria nº ____/___, se reservará a mais ampla e restrita vistoria do veículo e emitirá o "Laudo de Avaliação", cujas, a notas de REPROVAÇÃO serão de 1 a 6 (um a seis) e notas de APROVAÇÃO serão de 7 a 10 (sete a dez).
- **c)** Para que o veículo seja aprovado, deverá apresentar nota mínima de 7(sete) em todos os itens de avaliação.
- d) Havendo alguma nota inferior a 7(sete) então a proposta será desclassificada.
- e) Caso não seja aprovado o veículo/equipamentos, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento de avaliação do veículo.
- **VII.2** O veículo deverá corresponder integralmente às características informadas na proposta quando da sua apresentação para avaliação, sob pena de que o licitante sofra as penalidades previstas no Edital.
- **VII.3** A licitante deverá apresentar Laudo das condições mecânicas atuais do veículo/equipamentos, emitido a no máximo 30 (trinta) dias da apresentação.
- **VII.4** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange as questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- **VII.5** Correrá por conta da contratante todas as despesas de deslocamento para apresentação do veículo, bem como para remoção.
- **VII.6** Em hipótese alguma o veículo ficará sob guarda do Município, no período compreendido na apresentação do veículo à Comissão e da emissão do Laudo.
- **VII.7** Após aprovação do veículo, será convocada sessão pública para julgamento da habilitação.
- VII.8 A fase recursal é única, portanto após a habilitação, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

VIII. DA HABILITAÇÃO

VIII.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:



- **VIII.2** No envelope de habilitação deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2 **Envelope 02.**
- VIII.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- **VIII.3** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

VIII.3.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- VIII.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **VIII.3.1.2** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- **VIII.3.1.3** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- VIII.3.1.4 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **VIII.3.1.5** Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **VIII.3.1.6** Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

VIII.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

VIII.3.2.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias.

VIII.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- VIII.3.3.1 CRLV Certificado do Registro de Veículo;
- VIII.3.3.2 Certidão de multa e outras pendências;
- **VIII.3.3.3** A documentação do veículo, incluindo o recibo de transferência devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, ambos datados no dia da entrega, deverá ser apresentado no ato da entrega do veículo.
- **VIII.3.3.4** Qualquer impedimento que impeça a transferência do veículo implicará na inabilitação do licitante.

VIII.3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Juntamente com os documentos referidos na cláusula 8.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA, serão apresentados para fins de habilitação:

VIII.3.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme (Anexo VIII)





- **VIII.3.4.2** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);
- **VIII.3.4.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **VIII.3.4.4** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar NO ATO DE CREDENCIAMENTO a seguinte documentação;
- **VIII.3.4.5** Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP;
- VIII.3.4.6 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidas na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- **9.1** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.
- **9.2** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **9.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **9.4** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **9.5** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitados as regras deste Edital.
- **9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



- **9.7** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **9.8** Será declarada vencedora a proposta de menor preço item, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

X DAS PENALIDADES

- **10.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçuaí-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 10.1.1 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.2 Apresentar documentação falsa;
- **10.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 10.1.5 Não mantiver a proposta;
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **10.1.7** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- **10.1.7.1** Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa:
- **10.1.7.2** Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- **c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Araçuaí-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Araçuaí-MG à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- **10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1.9 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



XI DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **11.1** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **11.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, n°26, Centro, Araçuaí/MG.
- **11.6** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **11.7** Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, para fins de verificação de sua admissibilidade, e não havendo reconsideração da decisão, será o mesmo encaminhado a autoridade superior, que o julgará no prazo de 03 dias úteis.
- **11.8** Os recursos poderão ser protocolados dentro do prazo legal, na sala de licitações, perante a pregoeira ou via e-mail, no endereço: licitacao@aracuai.mg.gov.br, não sendo aceito recursos protocolados após o prazo legal ou encaminhados para endereços ou e-mail distintos do informado pela pregoeira no presente edital. Maiores informações (33) 3731-2133/3362.

XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Inexistindo interposição de recurso ou finalizada esta fase, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- **13.2** Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na Proposta Comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenha adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;





- 13.3 Oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifique danos que esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital ou vício oculto no veículo, não poderá haver ainda nenhuma multa referente ao veículo, será realizado consulta no ato da entrega, em qualquer dessas situações, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sob pena de rescisão contratual.
- 13.4 Arcar com as despesas de qualquer multa/autuação que tenha o veículo no ato da entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste Edital, mediante a entrega da Nota Fiscal/Faturada pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- **14.2** Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;
- **14.3** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceito do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura;
- **14.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.
- **14.5** Buscar o veículo na sede da licitante, arcando com todas as despesas referente a combustível, motorista, etc.

XV DO PAGAMENTO

- **15.1** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.
- **15.2** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **15.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **15.4** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- **15.5** As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 8666/93 e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.
- **15.6** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.01.15.122.5511.5021.4.4.90.52.00 - Ficha 674 - Fonte 100



XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1° e §2°, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2° e Lei 10.520/02.
- **16.3** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo X deste Edital.
- **16.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- **16.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **16.7** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- **16.8** Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.9** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **16.10** Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, pelo período contratado.
- **16.11** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí-MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33)3731-3362 no horário de 08h00min às 17h00min.

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência (Especificação de Itens / Descrição do veículo)

Anexo II – Carta de Credenciamento

Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação

Anexo IV - Modelo de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo V – Declaração de Preços

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII – Declaração que cumpre requisitos de habilitação

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor art.7º, XXXII CFR/88

Anexo IX - Minuta Contrato

Anexo X – Recibo Edital

Araçuaí/MG, 23 de agosto de 2022.

Patrícia Chaves Cardoso Pregoeira Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

I. OBJETO:

1.1 Aquisição de veículo e equipamentos usados para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o município de Araçuaí necessita adquirir veículo usado, para estruturar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ampliar os benefícios prestados aos usuários dos serviços públicos deste município, proporcionando oferta de serviços públicos com qualidade e eficiência, principalmente nos serviços de transporte de materiais diversos.

A pretensão de aquisição dos veículos e equipamentos usados, porém conservados, dá-se devido principalmente a indisponibilidade de recursos financeiros para aquisições de veículos e equipamentos novos, zero quilômetro/hora. É indispensável também que se justifique a aquisição dos bens usados em razão da economicidade das aquisições, podendo, assim, o Município adquirir todos veículos e equipamentos necessários aos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, trazendo mais qualidade de vida aos munícipes.

III. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Detalhamento dos itens:

ITEM:	01	UNIDADE:	UN	QUANTIDADE:	01
01.1. DESCI	RIÇÃO:	Caminhão Cavalo N hidráulico para baso preparado para eng	culantes com chas	si entre eixos	

01.2. REQUISITOS DE CONTROLE DE USO

Ano de Fabricação: Não inferior a 2016 Hodômetro: Não superior a 150.000 Km

Horímetro: Não superior a 8.000h

01.3. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO





Potência/PBT igual ou superior a 439cv/33.500KG

Dimensões (mm)

Distância entre eixos igual ou superior a

Comprimento total (c/ lanterna traseira) igual ou superior a

Largura igual ou superior a:

Altura (descarregado) igual ou superior a:

Altura: teto da cabina ao chassi igual ou superior a:

2.053/2.478

Altura da 5ª roda (descarregado) aproximadamente 1.424
Posição da 5ª roda aproximadamente: 425

Dist. do centro eixo ao final da cabina igual ou superior a: 388/808 Círculo de viragem (parede a parede) igual ou superior a: 16.000

Pesos (kg)

Eixo Dianteiro não inferior a:

Eixos Traseiros não inferior a:

Total - Cab. Não inferior a:

Cabina

Retarder

4.972

5.220

10.192

170

100

Pesos Admissíveis (kg)

Eixo Dianteiro não inferior a: 6.000/7.500 Eixos Traseiros não inferior a: 17.000/26.000



Peso Bruto Total (PBT)

Carga máx. sobre a 5ª roda não inferior a:

Capacidade Máx. de Tração (CMT)

23.000/33.500

12.808/23.308

123.000

Cabina

Tipo Avançada

Suspensão de cabina: metálica Cor da Pintura:

Branca

Motor

12 Its.| 6 cilindros. em linha | PROCONVE P-7 Potência Máxima não inferior a: [NBR ISO 1585]

Torque Máximo [NBR ISO 1585]

439 cv (323 kW) @ 1.900 rpm 2.200 Nm (224 mkgf) @ 1.100

rpm

Sistema elétrico

Tensão Nominal da Bateria 24V (2x12V)/170Ah

Alternador 28V / 80A

Transmissão

Tipo Semi automatizada, com pedal de embreagem

Tomada de força NA 121-1b Embreagem Bidisco, diâmetro 400 mm

Eixos Traseiros HD7-HL7 (cubos com redução)

Relações de eixo i=6,00(27:18x4,00)

Chassi escada, rebitado - material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira: Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e

barra estabilizadora

Suspensão traseira: Molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e

barra estabilizadora

Tanque de combustível (litros) mínimo: 500
Tanque de arla 32 (litros) mínimo: 95

Rodas 9.00x22.5

Pneus 11.00R22 295/80R22.5

Desempenho G330-12 HD7-HL 7

Velocidade máxima (km/h) 111 Capacidade de subida - 74.000 kg (%) 32 Capacidade de subida - 123.000 kg (%) 19

Freios Pneumáticos

Tipo: Tambor



Freio de estacionamento: Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente

Freio Auxiliar: Convencional + Top Brake Freio adicional: Retarder Voith R 115 HV*

Eletrônica auxiliar

ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas)

EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem)

ASR (Controle de Aderência em Aceleração)

Kit Hidráulico

- -Tanque hidráulico reforçado 193lts com quebra ondas
- -Bomba hidráulica de alta pressão (capacidade de bascular ate 50 toneladas)
- -Mangueira reforçada com tramas de aço e proteção anti desgaste
- -Conexão em aço galvanizadas
- -Acionamento pneumático por Joystick (De acordo com lei CONTRAN 563)
- -Kit de sirene de alerta
- 3.2. Na entrega dos veículos/equipamentos o mesmo deverá estar em bom estado,e e em conformidade com o laudo de avaliação, fato que será comprovado pela comissão especial designada para avaliação do(s) veículo(s), de modo que permita o devido registro junto aos órgãos de trânsito, conforme legislação vigente.
- 3.3. Nos termos do inciso II, do Art. 26, da Lei Federal nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o veículo terá garantia de noventa dias.
- 3.4. No período de garantia as despesas de manutenção corretiva (consertos) de qualquer natureza deverão ser arcadas pelo vendedor.
- 3.5 Na entrega dos veículos e equipamentos necessitam que este apresente no mínimo 80% de vida útil dos pneus.



3.6 Qualquer menção a marca não caracteriza direcionamento, mas tão somente referência de qualidade dos veículos/equipamentos.

IV - CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá conter no mínimo:
 - a) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, a qual será exigida no momento da entrega;
 - b) Especificações técnicas;
 - c) Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d) Condições de pagamento (em conformidade com o presente Termo de Referência);
 - e) Garantia; (não inferior a noventa dias)
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias.
 - g) Número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- 4.2. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela Administração Municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

V - DA AMOSTRA E DA AVALIAÇÃO:

- 5.1. Após a fase de lances, será exigido apresentação do veículo proposto do(s) licitante(s) provisoriamente classificados em primeiro lugar nos seguintes termos:
 - a) Será concedido às licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar o prazo de 2(dois) dias úteis, à partir da lavratura da ata de sessão pública e ciência dos





interessados para colocarem o veículo a disposição para que submeta a avaliação pela comissão especial para avaliação dos veículos/equipamentos.

- b) A Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria nº ____/___, se reservará a mais ampla e restrita vistoria do veiculo e emitirá o "Laudo de Avaliação", cujas, a notas de REPROVAÇÃO será de 1 a 6 (um a seis) e notas de APROVAÇÃO será de 7 a 10 (sete a dez).
- c) Para que o veículo seja aprovado, deverá apresentar nota mínima de 7(sete) em todos os itens de avaliação.
- d) Havendo alguma nota inferior a 7(sete) então a proposta será desclassificada
- e) Caso não seja aprovado o veículo/equipamento, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento de avaliação do veículo.
- 5.2. A apresentação do(s) veículo(s),obrigará o licitante a apresentar o veículo proposto nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital:
- 5.3. Em nenhuma hipótese o veículo apresentado será tido como entrega do veículo.
- 5.4. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- 5.5. Correrá por conta da contratante todas as despesas de deslocamento para apresentação do veículo, bem como para remoção.
- 5.6. Em hipótese alguma o veículo ficará sob guarda do Município.
- 5.7. Após aprovação do veículo, será convocada sessão pública para continuidade do julgamento da habilitação.
- **5.8.** A fase recursal é única, portanto após a habilitação¹, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número

_

¹Lei 10.520/02, art. 4°, inciso XVIII





de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- 6.4. Oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifique danos que esteja em desacordo com as especificações conditas neste edital não poderá haver nenhuma multa referente ao veículo será realizado consulta no ato da entrega, em qualquer dessas situações, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sob pena de rescisão contratual.
- 6.4 Arcar com as despesas de qualquer multa/autuação que tenha o veículo no ato da entrega.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante a entrega da Nota Fiscal/Faturada pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 7.2. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;



- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceitos do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.
- 7.5-Buscar o veículo na sede da licitante, arcando com todas as despesas referente a combustível, motorista, etc.

VIII -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)

- 8.1 Certificado do Registro de Veículo (CRV);
- 8.2 Certidão de multa e outras pendências.

IX - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, serão exercidas pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas resultantes deste Termo de Referência, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º.02.08.01.15.122.5511.5021.44905200 Ficha 674 Fonte 100

Araçuaí - MG,18 de agosto de 2022.

Itamar Alves de Matos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano





ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	L	.ocal,	de			de	2022
À Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG A/C Pregoeira Referência: Processo Licitatório 087/2022 Pregão Presencial 017/2022							
Prezada Senhora,							
A empresa, neste ato representado por	inscrita	no	CNPJ	ou	CPF	sob o	Nº. ação:
, neste ato representado por nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empr Pregão 017/2022, vem perante Vossa Senhoria cre , como representante quali	edenciar	o Sr.					, RG
referida licitação, inclusive com poderes expressos proterposição de recursos, nos termos do Artigo 109 de 100 de	para ofer	ecer	lances e				
Atenciosamente,							
NOM	E						
Representante Lec	al da Lic	citante	9				





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	Local,	_ de	de 2022
À Prefeitura Municipal de Araçuaí-N A/C Pregoeira Referência: Processo Licitatório 087/2022 Pregão Presencial 017/2022	ЛG		
Prezados Senhores,			
requisitos de habilitação, e qu impeditivos para sua participaçã 017/2022, do Município de Arac	, com inscrição no CNPJ ou C vem declarar sob as penas da Le le até a presente data, não exi o no processo licitatório modalidad çuaí/MG e que não pesa contra s ração Pública de qualquer esfera d rências posteriores.	stem fatos supervi de PREGÃO PRES si declaração de in	enientes e ENCIAL nº idoneidade
(Assinatura	a e nome do Representante Legal d	a empresa)	





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa......, inscrita no CNPJ ou CPF nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a)......, CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs: Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente. Carimbo/identificação da empresa





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PREÇOS			
	Local, de	de 2022	
À Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG A/C Pregoeira Referência: Processo Licitatório 087/2022 Pregão Presencial 017/2022			
Prezada Senhora,			
do Pregão 017/2022, que tem como ol atender a Secretaria Municipal de Decontidas no anexo I do edital, vem	objeto a aquisição de veículo e equipamento esenvolvimento Urbano, nos quantitativos e n perante Vossa Senhoria DECLARAR o formular não são preços inexequíveis ou	_ (qualificação sposto no Edita s usados, para especificações que os preços	
Atenciosamente,			
Repre	NOME esentante Legal da Licitante		





ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

I. DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO N.°017/2022 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N° 087/2022					
DADOS DA EMPRESA					
Razão Social:	, CN	IPJ:			_
Endereço:, Te	elefone:				-
Nome do Signatário (para assinatura do con	trato)				_
Endereço:					_,
Estado Civil :, C.I.:, CPF:	_, Naciona	ılidade:_			_
Banco: Ag.:	Co	onta:			-
ITE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO M ANEXO I CONFORME EDITAL	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01					

II. OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias).	Local de Entrega: Departamento de Apoio Logístico e Transporte
frete até o destino e quaisquer outros ônu	tram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, us que porventura possam recair sobre a entrega do e estou de acordo com todas as normas deste edital e
Observações:	

NOME Representante Legal da Licitante





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	L	.ocal,	de _			0	de 2022
À Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG A/C Pregoeira Referência: Processo Licitatório 087/2022 Pregão Presencial 017/2022							
Prezada Senhora,							
A empresa, neste ato representada producionalidade, estado civil, cargo ocupado na em do Pregão 017/2022, que tem como objeto a actender a Secretaria Municipal de Desenvolvim contidas no anexo I do edital. Vem perante plenamente os requisitos de habilitação, na prese da Lei 10.520/02.	oor presa, RG) quisição de ento Urbar Vossa Se	veíci no, no	atendim ulo e eq os quan ia DEC	ento a uipam titativo LARA	no disp nentos os e e R de	(qualiticosto nusado usado especificos que	ficação: o Edital os, para icações cumpre
Atenciosamente,							
NC Representante Legal da	ME Licitante At	tencic	samento	е			





ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Local, _	de	de 2022
À Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG A/C Pregoeira Referência: Processo Licitatório 087/2022 Pregão Presencial 017/2022			
Prezada Senhora,			
A empresa	oosto no Edital do Pr Senhoria <u>DECLARA</u>	egão 017/202 <u>R</u> que não e	22 e no inciso V do emprega menor de
Atenciosamente,			
Representante Legal o	NOME da Licitante Atencios	amente	





ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

I.1 DO CONTRATANTE

O Município de Araçuaí-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, 26, inscrito no CNPJ N.º 17.963.082/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tadeu Barbosa de Oliveira, casado, brasileiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº: 372, Bairro Esplanada, Araçuaí – MG, CPF: 725.655.946-15, portador da RG MG 5.200.887 SSP/MG.

I.2 DA CONTRATADA

Α	sediada à Rua	n°,
inscrita no CNPJ sob o N.º _	, neste ato representada	legalmente por
	, residente e domiciliado em	portador da
CI N.º MG	, inscrito no CPF sob o N.º	·

I.3 DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 087/2022 – Pregão Nº 017/2022, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II. DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

II.1 DO OBJETO

Aquisição de veículo e equipamentos usados, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II.2 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.





CLÁUSULA III. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, ENTREGA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO.

III.1 DO PRAZO

O presente contrato te	erá validade até//2	2022, contados da	a data de sua	assinatura
podendo ser prorrogado	na forma da lei, media	nte assinatura de	termos aditivos	s, caso haja
interesse do Município d	e Araçuaí-MG e havendo	acordo entre as p	artes.	
III.2 DO VALOR				
O valor total do prese referente ao(s) itens(s) _	ente contrato é de R\$		()

III.3 DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

III.4 DA ENTREGA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS

- **III.4.1** Na entrega do veículo/equipamentos o mesmo deverá estar em bom estado e em conformidade com o laudo de avaliação, fato que será comprovado pela comissão especial designada para avaliação do veículo, de modo que permita o devido registro junto aos órgãos de trânsito, conforme legislação vigente.
- **III.4.2** Nos termos do inciso II, do Art. 26, da Lei Federal nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o veículo terá garantia de noventa dias.
- **III.4.3** No período de garantia as despesas de manutenção corretiva (consertos) de qualquer natureza deverão ser arcadas pelo vendedor.
- **III.4.4** Na entrega do veículo e equipamentos necessita que este apresente no mínimo 80% de vida útil dos pneus.

III.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias: 02.08.01.15.122.5511.5021.44905200 – Ficha 674 – Fonte 100

CLÁUSULA V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

V.1 Caberá à Contratada:



- **V.1.1** Efetuar a entrega do veículo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- **V.1.2** Efetuar a entrega do CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do ano de 2021, quando necessário, com as parcelas pagas (IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro DPVAT) e as parcelas de 2022 vencidas devidamente quitadas.
- **V.1.3** Efetuar a entrega da documentação do veículo, incluindo o recibo de transferência devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, ambos datados no dia da entrega, deverá ser apresentado no ato da entrega do veículo.
- **V.1.4** Oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifique danos que esteja em desacordo com as especificações conditas neste edital não poderá haver nenhuma multa referente ao veículo, será realizado consulta no ato da entrega, em qualquer dessas situações, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sob pena de rescisão contratual.
- **V.1.5** Arcar com as despesas de qualquer multa/autuação que tenha o veículo no ato da entrega.

CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VI.1 Caberá ao Contratante:

- **VI.1.1** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Referência, mediante a entrega da Nota Fiscal/Faturada pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- **VI.1.2** Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do veículo;
- **VI.1.3** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceito do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura:
- **VI.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.
- **VI.1.5** Buscar o veículo na sede da licitante, arcando com todas as despesas referente a combustível, motorista, etc.

CLÁUSULA VII. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

VII.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



VII.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

VIII.1 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/recebimento.

CLÁUSULA IX. DA RESCISÃO

- IX.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **IX.1.1** determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93:
- **IX.1.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida atermo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- IX.1.3 judicial, nos termos da legislação.
- **IX.2** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.
- **IX.3** Ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor do veículo entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X. DAS PENALIDADES

- **X.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- **II.** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor homologado;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



- **X.2** Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- **X.3** Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- **X.4** As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação
- **X.5** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- **a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **X.6** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.
- **X.7** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **X.8** Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.
- **X.9** As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XI. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.





E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

	Araçuaí-MG, de	e de 2022.
	Tadeu Barbosa de Oliveira Prefeito Municipal de Araçuaí – MG	
	NOME RepresentanteLegal da Empresa	
TESTEMUNHAS:1	CPF:	
2	CDE:	





ANEXO X - R E C I B O				
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ Nº:				
ENDEREÇO:				
CIDADE: TELEFONE:				
PESSOA PARA CONTATO:				
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Assinatura e carimbo do CNPJ				
Senhor licitante,				
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, so Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Los da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente como credenciamento.	Licitações no dia da			
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem quaisquer informações adicionais.	-			
,de de 2022.				